

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS: LINGUAGEM E IDENTIDADE
MESTRADO E DOUTORADO

Edital PROPEG/PPGLI nº 43/2025

Processo seletivo para o preenchimento de 15 (quinze) vagas para o Curso de Mestrado e 15 (quinze) vagas para o Curso de Doutorado em Letras: Linguagem e Identidade – Turmas 2026

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 – A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEG), por meio do Programa de Pós-Graduação em Letras: Linguagem e Identidade (PPGLI) da Universidade Federal do Acre (UFAC), recomendado pela CAPES e reconhecido pelo Ministério de Educação, com conceito 5, torna pública a abertura de processo seletivo para o preenchimento de 15 (quinze) vagas para o Curso de Mestrado e 15 (quinze) vagas para o Curso de Doutorado do PPGLI, com ingresso no mês de abril do ano acadêmico de 2026 e defesa da Dissertação até o mês março do ano acadêmico de 2028, para o Mestrado; e com ingresso no mês de abril do ano acadêmico de 2026 e defesa da Tese até o mês de março do ano acadêmico de 2030, para o Doutorado, em conformidade com as normas estabelecidas pelo presente Edital.

1.2 – O(A)s candidato(a)s aos cursos de Mestrado e de Doutorado serão avaliado(a)s por uma Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do PPGLI e classificado(a)s (em ordem decrescente) de acordo com a pontuação final do aproveitamento obtido em todas as etapas do processo seletivo e com o número de vagas disponíveis para cada uma das Linhas de Pesquisa do Programa.

1.3 – O Curso de Mestrado em Letras: Linguagem e Identidade tem duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que, para obter o Título, o(a) mestrando(a) deve:

a) Integralizar as disciplinas obrigatórias e eletivas, com um total de 20 (vinte) créditos, e as atividades complementares, com um total de 04 (quatro) créditos.

b) Obter aprovação em Exame de Leitura em uma das seguintes línguas: Inglês, Francês, Espanhol ou Português (esse último exclusivamente para pessoas de outras nacionalidades, pessoas indígenas e pessoas surdas), até o décimo oitavo mês de entrada no curso, a contar da data da primeira matrícula.

c) Publicar, no mínimo, 1 (um) artigo em periódico para cada ano de curso, a ser comprovado pelo currículo Lattes atualizado anualmente ou sempre que solicitado pela Coordenação do PPGLI. Os artigos publicados deverão ser em coautoria com suas orientadoras ou com seus orientadores, preferencialmente, em periódicos externos à UFAC e avaliados pela Área de Linguística e Literatura na CAPES.

d) Obter aprovação em Exame de Qualificação do trabalho de dissertação, no prazo mínimo de 12 (doze) meses e máximo de 18 (dezoito) meses, a contar da data da primeira matrícula no curso.

e) Obter aprovação na Defesa da Dissertação de Mestrado, com um total de 06 (seis) créditos, no prazo mínimo de 18 (dezoito) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da primeira matrícula no curso.

f) Atender às recomendações ou às exigências da Banca Examinadora e ter a versão final de sua Dissertação homologada pelo Colegiado do PPGLI, após a defesa e a aprovação em sessão pública.

1.4 – O Curso de Doutorado em Letras: Linguagem e Identidade tem duração de 48 (quarenta e oito) meses, sendo que, para obter o Título, o(a) doutorando(a) deve:

a) Integralizar as disciplinas obrigatórias e eletivas, com um total de 18 (dezoito) créditos; as atividades programadas, com um total de 7 (sete) créditos; e os seminários de tese, com um total de 8 (oito) créditos.

b) Obter aprovação em Exames de Leitura em duas das seguintes línguas: Francês, Inglês, Espanhol ou Português (esse último exclusivamente para pessoas de outras nacionalidades, pessoas indígenas e pessoas surdas), até o vigésimo quarto mês de entrada no curso, a contar da data da primeira matrícula.

c) Publicar, no mínimo, 1 (um) artigo em periódico para cada ano de curso, a ser comprovado pelo currículo Lattes atualizado anualmente ou sempre que solicitado pela Coordenação do PPGLI. Os artigos publicados deverão ser em coautoria com suas orientadoras ou com seus orientadores, preferencialmente em periódicos externos à UFAC, e avaliados pela Área de Linguística e Literatura na CAPES.

d) Obter aprovação em Exame de Qualificação do trabalho de Tese, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e no máximo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da primeira matrícula no curso.

e) Obter aprovação na Defesa da Tese de Doutorado, com um total de 12 (doze) créditos, no prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses e no máximo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da primeira matrícula no curso.

f) Atender às recomendações ou às exigências da Banca Examinadora e ter a versão final de sua Tese homologada pelo Colegiado do PPGLI, após a defesa e a aprovação em sessão pública.

1.5 – Os comprovantes de fluência em Leitura em língua inglesa, espanhola, francesa ou em língua portuguesa deverão ser apresentados no ato da primeira matrícula curricular ou ao longo dos primeiros 18 (dezoito) meses para o Curso de Mestrado e dos primeiros 24 (vinte e quatro) meses para o Curso de Doutorado. Esses comprovantes deverão possuir data de expedição máxima de até 04 (quatro) anos, no ato do requerimento da primeira matrícula, e ter um dos seguintes formatos:

a) Atestados expedidos pelo Centro de Idiomas da UFAC, constando a nota mínima de 7.00 (sete) pontos, obtidos por meio de realização de exames de leitura realizados em calendário anual estabelecido pelo referido Centro.

b) Certificados de cursos de Leitura, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, realizados em calendário anual estabelecido pelo Centro de Idiomas da UFAC, sendo, obrigatoriamente, 30 (trinta) horas referentes ao curso básico e 30 (trinta) horas referentes ao curso intermediário.

II – DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E DAS LINHAS DE PESQUISA DO PPGLI

A Proposta curricular do PPGLI da UFAC possibilita um diálogo articulado entre a área de concentração, as linhas de pesquisa, os projetos de pesquisa do corpo docente e as disciplinas que compõem a Estrutura Curricular do Programa, tendo como foco produzir investigações e estudos em torno das linguagens e das culturas amazônicas e panamazônicas. Tal articulação implica em reconhecer o lugar social em que está instalada a Universidade Federal do Acre, em

posição estratégica na Amazônia Sul-Occidental, na fronteira tri-nacional Brasil-Bolívia-Peru, uma macrorregião que interliga os oceanos Atlântico e Pacífico e seus trânsitos sociais, linguísticos e identitários, valorizando o papel social da universidade e de um programa de pós-graduação imbricado em tal contexto.

2.1 – O PPGLI da UFAC abriga projetos de investigação e estudos com plena aderência à sua estrutura curricular, organicamente organizada em torno das seguintes Área de Concentração e Linhas de Pesquisa:

2.2 – Área de Concentração em Linguagem e Cultura: o foco principal da Área de Concentração Linguagem e Cultura é abrigar e fomentar estudos e pesquisas voltados para a produção de conhecimentos e saberes em torno dos universos amazônicos e panamazônicos, com especial atenção para suas peculiaridades e diversidades linguísticas e culturais como parte do *Todo-Mundo* com o qual se relaciona.

2.3 – Linha de Pesquisa Culturas, Narrativas e Identidades Amazônicas (CNIA): Aglutina estudos e investigações em torno de narrativas históricas e literárias nos universos amazônicos, enfocando estudos das práticas culturais, das identidades e alteridades, das linguagens, da produção de objetos discursivos e dos diferentes modos de invenção de espaços-tempos amazônicos e pan-amazônicos.

2.4 – Linha de Pesquisa Língua(gens) e Formação Docente (LFD): Aglutina estudos e investigações voltadas para situações de contatos, intercâmbios, transformações de diferentes língua(gens) dos universos amazônicos e pan-amazônicos. Enfoca ainda as pesquisas relacionadas às inter-relações entre as língua(gens) amazônicas, as práticas docentes em contextos educacionais amazônicos e a análise e produção de materiais didáticos para a educação básica.

III – DAS VAGAS

3.1 – Pelo presente Edital, fica disponibilizado um total de 15 (quinze) vagas para o Curso de Mestrado e de 15 (quinze) vagas para o Curso de Doutorado do PPGLI da UFAC.

IV – DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

4.1 – As vagas disponibilizadas para este certame estão distribuídas e serão preenchidas por Linhas de Pesquisa, conforme consta nos quadros apresentados nos itens 4.5.1 e 4.5.2 do presente Edital, contemplando distintas modalidades: vagas para ampla concorrência, vagas para hispano(a)-americano(a)s e vagas para políticas afirmativas.

4.2 – Das vagas para o Curso de Mestrado:

4.2.1 – Vagas para ampla concorrência: pelo presente certame, ficam disponibilizadas 7 (sete) vagas para ampla concorrência.

4.2.2 – Vagas para pessoas hispano-americanas: pelo presente certame, fica disponibilizada, de forma específica, 1 (uma) vaga para pessoas hispano-americanas, excluindo os casos previstos em convênios e em acordos internacionais firmados entre a Universidade Federal do Acre e instituições latino-americanas.

4.2.3 – Vagas para políticas afirmativas: pelo presente certame, ficam disponibilizadas 7 (sete) vagas para políticas afirmativas, distribuídas para candidato(a)s dos seguintes grupos:

- a) 1 (uma) vaga específica para pessoas pretas.
- b) 1 (uma) vaga específica para pessoas indígenas.
- c) 1 (uma) vaga específica para pessoas com deficiência.
- d) 1 (uma) vaga específica para pessoas transexuais, travestis ou transgêneras.
- e) 1 (uma) vaga específica para pessoas refugiadas.
- f) 1 (uma) vaga específica para pessoas quilombolas.
- g) 1 (uma) vaga específica para pessoas surdas.

4.2.4 – Todas as vagas disponibilizadas nos itens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3, obrigatoriamente, serão preenchidas por linha de pesquisa e em estrita e integral obediência às normas deste edital.

4.3 – Das vagas para o Curso de Doutorado:

4.3.1 – Vagas para ampla concorrência: pelo presente certame, ficam disponibilizadas 7 (sete) vagas para ampla concorrência.

4.3.2 – Vagas para pessoas hispano-americanas: pelo presente certame, fica disponibilizada 1 (uma) vaga específica para pessoas hispano-americanas, excluindo os casos previstos em convênios e acordos internacionais firmados entre a Universidade Federal do Acre e instituições latino-americanas.

4.3.3 – Vagas para políticas afirmativas: pelo presente certame, ficam disponibilizadas 7 (sete) vagas para políticas afirmativas, distribuídas para candidato(a)s dos seguintes grupos:

- a) 1 (uma) vaga específica para pessoas pretas.
- b) 1 (uma) vaga específica para pessoas indígenas.
- c) 1 (uma) vaga específica para pessoas com deficiência.
- d) 1 (uma) vaga específica para pessoas transexuais, travestis ou transgêneras.
- e) 1 (uma) vaga específica para pessoas refugiadas.
- f) 1 (uma) vaga específica para pessoas quilombolas.
- g) 1 (uma) vaga específica para pessoas surdas

4.3.4 – Todas as vagas disponibilizadas nos itens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, obrigatoriamente, serão preenchidas por linha de pesquisa e em estrita e integral obediência às normas deste edital.

4.4 – As 15 (quinze) vagas para o Curso de Mestrado e as 15 (quinze) vagas para o Curso de Doutorado, oferecidas nos marcos do presente Edital, serão preenchidas por Linhas de Pesquisa do PPGLI.

4.5 – O quantitativo de vagas disponibilizadas para cada Linha de Pesquisa do PPGLI obedecerá ao que está disposto nos quadros abaixo:

4.5.1 – Vagas para o Curso de Mestrado, por Linhas de Pesquisa do PPGLI:

Vaga	CNIA	LFD	TOTAL
Ampla concorrência	4	3	7
Pessoas hispano-americanas	-	1	1
Pessoas pretas	1	-	1

Pessoas indígenas	-	1	1
PcD	1	-	1
Pessoas transexuais, travestis ou transgêneras	-	1	1
Pessoas refugiadas	1	-	1
Pessoas quilombolas	-	1	1
Pessoas surdas	-	1	1
Total	7	8	15

4.5.2 – Vagas para o Curso de Doutorado, por Linhas de Pesquisa do PPGLI:

Vaga	CNIA	LFD	TOTAL
Ampla concorrência	3	4	7
Pessoas hispano-americanas	1	-	1
Pessoas pretas	-	1	1
Pessoas indígenas	1	-	1
PcD	-	1	1
Pessoas transexuais, travestis ou transgêneras	1	-	1
Pessoas refugiadas	-	1	1
Pessoas quilombolas	1	-	1
Pessoas surdas	1	-	1
Total	8	7	15

4.6 – O(A)s candidato(a)s às vagas para pessoas pretas; pessoas indígenas (que optarem pela prova na modalidade escrita); pessoas com deficiência; pessoas transexuais, travestis ou transgêneras; pessoas refugiadas; pessoas quilombolas e pessoas surdas (que optarem pela prova na modalidade escrita) concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas para políticas afirmativas e às vagas destinadas para ampla concorrência, de acordo com a disponibilidade de vagas neste edital e com a ordem decrescente de classificação.

4.7 – O(A)s candidato(a)s às vagas destinadas para pessoas pretas; pessoas indígenas (que optarem pela prova na modalidade escrita); para pessoas com deficiência; para pessoas transexuais, travestis ou transgêneras; para pessoas refugiadas; para pessoas quilombolas e pessoas surdas (que optarem pela prova na modalidade escrita), classificadas dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computadas para efeitos de preenchimento das vagas direcionadas para ações afirmativas.

4.8 – O(A)s candidato(a)s às vagas para pessoas indígenas (que optarem pela prova na modalidade oral) e para pessoas surdas (que optarem pela prova na modalidade sinalizada) concorrerão, exclusivamente, às vagas destinadas para políticas afirmativas.

4.9 – O(A)s candidato(a)s às vagas para políticas afirmativas que escolherem uma Linha de Pesquisa que não contemple ou não disponha dessa vaga, concorrerão, exclusivamente, às vagas destinadas à ampla concorrência, em conformidade com a ordem decrescente de classificação.

V – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1 – As vagas somente serão preenchidas pelo(a)s candidato(a)s aprovado(a)s, cuja Nota Final for igual ou superior a 7,00 (sete) pontos.

5.2 – As vagas destinadas para as políticas afirmativas que não forem preenchidas por pessoas de seu específico grupo, havendo candidato(a)s aprovado(a)s, mas não classificado(a)s para outros grupos de pessoas do mesmo campo geral das políticas afirmativas, poderão, a critério do Colegiado do PPGLI, ser remanejadas, respeitando-se a ordem decrescente de classificação.

5.3 – Em caso de não preenchimento das vagas reservadas aos grupos de hispano-americanos e de políticas afirmativas, essas vagas poderão ser ocupadas por candidato(a)s aprovado(a)s para as vagas de ampla concorrência, respeitando-se a ordem decrescente de classificação.

VI – DA INSCRIÇÃO

6.1 – As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas no período de **22 de dezembro de 2025 a 5 de janeiro de 2026**, exclusivamente, em formulário eletrônico, por intermédio do link: <https://forms.gle/zpJ1XiEzWZFDXc5r8>

6.2 – Para solicitar inscrição ao processo de seleção as pessoas interessadas deverão, obrigatoriamente:

6.2.1 – preencher, integral e corretamente, o Formulário de Inscrição e enviá-lo pelo link <https://forms.gle/zpJ1XiEzWZFDXc5r8> até o último dia destinado para as inscrições ao certame;

6.2.2 – enviar um arquivo em PDF (em anexo ao Formulário de Inscrição e em conformidade com o curso escolhido) o Currículo Lattes atualizado ou o Curriculum Vitae (exclusivo para candidato(a)s hispano(a)-americano(a)s e de outras nacionalidades, não residentes no Brasil), com a Planilha de Pontuação, devidamente preenchida e identificada com o nome do(a) candidato(a) e com os devidos comprovantes da pontuação obtida, exclusivamente, referente à produção acadêmica do período 2021-2025, observando-se as seguintes exigências:

a) os comprovantes do Currículo, a ser enviados pelo(a) candidato(a), devem se restringir aos referentes aos itens da pontuação constantes da Planilha e deverão ser encaminhados junto com a cópia do Currículo e a Planilha devidamente preenchida;

b) Os referidos comprovantes (juntos com a planilha) deverão ser digitalizados e encaminhados em arquivo único (formato PDF), em conformidade com a ordem sequencial dos itens da própria Planilha;

c) os comprovantes de artigos, de traduções, de entrevistas realizadas, de ensaios ou de resenhas publicadas em periódicos acadêmicos ou de autoria/organização de livros e capítulos de livros, de prefácios, de posfácios, de apresentações e/ou de organização de anais de eventos devem ser compostos apenas da capa ou da folha de rosto, bem como do sumário, da ficha catalográfica e da primeira e última página do texto;

d) no caso de participação como integrante de equipe técnica de publicações (editoração, elaboração de projetos gráficos, revisão gramatical, revisão técnica ou copidesque e traduções), os comprovantes devem ser a capa ou a folha de rosto, a ficha catalográfica e a ficha técnica em que conste o nome do(a) candidato(a) e o tipo de atividade desenvolvida na referida publicação;

e) o(a) candidato(a) que não atentar para o disposto nas alíneas “c” e “d” e enviar textos completos (livros, capítulos de livros, artigos, resenhas ou ensaios completos), para efeitos de avaliação, será penalizado com a perda da pontuação obtida com essas produções;

- f)** os comprovantes de participação em projetos/redes de pesquisa ou projetos/programas de extensão deverão ser expedidos pelas pró-reitorias de pesquisa ou de extensão, respectivamente, responsáveis por sua certificação;
- g)** os certificados, as declarações ou outros comprovantes de participação (apresentação de trabalhos, integrantes de comitês científicos ou comissões de organização, equipe de produção, elaboração de materiais de divulgação, mediação de mesas temáticas, monitorias, ministração de cursos de curta duração) em eventos promovidos por associações científicas ou outra entidade similar deverão ser expedidos pelas presidências das entidades ou pelos responsáveis pela Coordenação Geral do evento;
- h)** os comprovantes de atividades acadêmicas organizadas por Programas de Pós-Graduação (PPGs) que não se enquadrem ou que não façam parte das atividades de projetos, de cursos ou de outras ações de extensão ou de pesquisa deverão ser assinados pela Coordenação do PPG responsável pela atividade;
- i)** os comprovantes de participação em grupos de pesquisa certificados pelo CNPq deverão ser comprovados com um print (PDF) da própria Plataforma, em que conste o nome do(a) candidato(a) como integrante do referido grupo;
- j)** a comprovação de experiência na docência na educação básica, técnica ou superior deverá ser feita por declaração oficial da direção da escola ou da Secretaria de Educação ou da coordenação de curso, com a informação precisa do(s) ano(s) de exercício da atividade em sala de aula;
- l)** a comprovação de experiência na orientação de aluno(a)s (PIBIC, PIVIC, PIBEX, Monitoria, TCC), bem como na orientação e/ou supervisão de PIBID e de Residência Pedagógica, deverá ser expedida pelas respectivas pró-reitorias responsáveis por essas atividades acadêmicas ou coordenações de curso, no caso de TCC;
- m)** a comprovação de experiência na participação como aluno(a)s (PIBIC, PIVIC, PIBEX, Monitoria, TCC), bem como no PIBID e na Residência Pedagógica, deverá ser expedida pelas respectivas pró-reitorias responsáveis por essas atividades acadêmicas ou coordenações de curso, no caso de TCC;
- n)** a comprovação de experiência com tradução/intérprete de Libras em reuniões, em defesas de dissertações/teses ou em outros eventos acadêmicos deverão ser expedidos pelas específicas coordenações de cursos, pelas pró-reitorias ou pelas outras direções de entidades/instituições responsáveis pela atividade.

6.3 – Antes do envio da planilha de pontuação e de respectivos documentos comprobatórios, o(a) candidato(a) deve se certificar de que toda a documentação está em ordem, pois a Comissão de Seleção procederá à análise, exclusivamente, com base na planilha e nos documentos enviados, não sendo permitida a anexação de novos documentos após o prazo de inscrição no certame ou na fase recursal.

6.4 – A não observação das boas práticas acadêmicas e dos princípios éticos no que diz respeito às informações constantes nos currículos e nos documentos comprobatórios da pontuação obtida pelo(a) candidato(a) implicará em sua eliminação do certame regido por este edital de seleção.

6.5 – Todo(a)s o(a)s candidato(a)s aos cursos de Mestrado e de Doutorado devem assinalar no Formulário de Inscrição o nome da Linha de Pesquisa para a qual está concorrendo a uma das vagas.

6.6 – O(A)s candidato(a)s às vagas destinadas a hispano(a)-americano(a)s deverão assinalar essa condição no Formulário de Inscrição. Caso contrário, concorrerão exclusivamente às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.7 – O(A)s candidato(a)s às vagas destinadas às Políticas Afirmativas deverão assinalar no Formulário de Inscrição se concorrerão na condição de pessoas pretas; de pessoas indígenas; de pessoas transsexuais, travestis ou transgêneras; de pessoas com deficiência; de pessoas refugiadas; de pessoas quilombolas ou de pessoas surdas. Caso contrário, concorrerão exclusivamente às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.8 – O(A)s candidato(a)s às vagas destinadas às pessoas pretas, no ato da inscrição, deverão anexar documento de autodeclaração.

6.9 – O(A)s candidato(a)s às vagas destinadas às pessoas indígenas, no ato da inscrição, deverão anexar documento de apresentação assinado por liderança ou por representante da associação de seu povo ou, em caso de inexistência, por reconhecida organização social de movimento indígena.

6.10 – O(A)s candidato(a)s às vagas para PcD e para pessoas surdas, no ato da inscrição, deverão informar os recursos de acessibilidade que necessita. A ausência dessa informação no ato de inscrição implicará o não oferecimento de recursos de acessibilidade. A inscrição de candidato(a)s para esse grupo também deve ser acompanhada de declaração e de laudo médico devidamente assinado por um(a) especialista na área da deficiência, contendo, na descrição clínica, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo o nome legível ou o carimbo, a assinatura e o CRM do(a) médico(a).

6.10.1 – À exceção de pessoas com Transtorno de Espectro Autista – TEA e de pessoas com deficiência permanente, o laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecederem a data da inscrição e fornecer detalhes sobre as limitações funcionais inerentes à deficiência e às suas sequelas.

6.10.2 – As pessoas com deficiência auditiva deverão apresentar exame de audiometria e parecer específico com restrições e/ou recomendações.

6.10.3 – As pessoas cegas, monolares ou com baixa visão deverão apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e o parecer específico.

6.10.4 – O(A)s candidato(a)s às vagas reservadas a pessoas com deficiência terão seus laudos médicos, correspondentes às declarações apresentadas no ato da inscrição para o certame, analisados e validados por comissão específica, pelo setor médico institucional ou pela Junta Médica Pericial da UFAC.

6.10.5 – Em caso de impossibilidade de atuação da Junta Médica Pericial da instituição, caberá ao Setor Médico Pericial a designação de especialistas substituto(a)s para a atuação no pleito.

6.11 – O(A)s candidato(a)s às vagas destinadas às pessoas transsexuais, travestis ou transgêneras, no ato da inscrição, deverão anexar documento de autodeclaração.

6.12 – O(A)s candidato(a)s às vagas destinadas às pessoas refugiadas, no ato da inscrição, deverão anexar documento oficial que ateste essa condição.

6.13 – O(A)s candidato(a)s às vagas destinadas às pessoas quilombolas, no ato da inscrição, deverão anexar documento de apresentação assinado pela liderança de sua comunidade ou por outra autoridade de seu território ou quilombo de origem.

6.14 – A inconsistência no preenchimento do Formulário Eletrônico ou a ausência dos arquivos (PDF) do Currículo com a Planilha de Pontuação devidamente preenchida e com os documentos comprobatórios da pontuação obtida implicará no indeferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a), não sendo permitido na fase de interposição de recursos, substituir ou anexar quaisquer outros documentos.

6.14.1 – No momento de se inscrever ao presente certame, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) se assegurar de que os arquivos enviados não estejam danificados ou corrompidos, sob pena de ter sua solicitação de inscrição indeferida.

6.14.2 – Em caso de reenvio do currículo, da planilha e dos comprovantes, para efeitos de avaliação, será considerado apenas o último arquivo enviado pelo(a) candidato(a).

6.14.3 – É obrigatório o envio do currículo e da planilha ainda que a pontuação final do(a) candidato(a) esteja zerada.

VII – DA SELEÇÃO

7.1 – Condições de elegibilidade: após o término no prazo de inscrições, toda a documentação obrigatória submetida pelo(a) candidato(a) será analisada por uma Comissão especialmente constituída para essa finalidade.

7.1.1 – A análise das condições de elegibilidade das inscrições ao certame será feita com base na conferência do devido preenchimento do Formulário de Inscrição e do Currículo Lattes atualizado ou do Curriculum Vitae (exclusivo para candidato(a)s hispano(a)-americano(a)s e de outras nacionalidades, não residentes no Brasil), com a Planilha de Pontuação, devidamente preenchida e identificada com o nome do(a) candidato(a) e com os devidos comprovantes da pontuação obtida, exclusivamente, referente à produção acadêmica do período 2021-2025.

7.1.2 – A falta ou a ausência de qualquer uma das informações solicitadas ou a inconsistência no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição ou a ausência dos arquivos do Currículo com a Planilha de Pontuação e a documentação comprobatória (em PDF) ou a presença de arquivos corrompidos, que prejudiquem a leitura/audição dos documentos, implicará no indeferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a).

7.1.3 – Apenas as solicitações de inscrição que atenderem plenamente às exigências constantes deste edital serão deferidas.

7.1.4 – As solicitações de inscrição que estiverem em desacordo com qualquer um dos itens deste edital serão indeferidas.

7.1.5 – Somente as inscrições deferidas seguirão adiante no processo seletivo e serão submetidas à avaliação pela Comissão de Seleção.

7.2 – Etapas do processo seletivo: o processo seletivo será conduzido por Comissão específica nomeada pelo Colegiado do PPGLI para essa finalidade e consistirá de duas etapas.

7.2.1 – Primeira Etapa (eliminatória): prova escrita. Essa etapa é eliminatória e a ela será atribuída a nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, devendo cada candidato(a) atender às exigências abaixo.

I – A prova será sem consulta a qualquer tipo de material e baseada, exclusivamente, na bibliografia indicada no presente edital, com duração máxima de 04 (quatro) horas.

II – Nessa etapa, o(a) candidato(a) será avaliado(a) com base nos seguintes aspectos:

a) domínio dos elementos de um texto acadêmico do tipo dissertativo/argumentativo, contendo introdução, desenvolvimento e conclusão (esse item terá o peso de 20% do valor da prova);

b) coerência, coesão e organização lógica das ideias e da análise apresentada (esse item terá o peso de 20% do valor da prova);

c) capacidade de promover articulação das formulações teóricas e reflexão crítica, exclusivamente, a partir da bibliografia indicada neste edital (esse item terá o peso de 60% do valor da prova).

III – Sem prejuízo dos demais critérios, o(a)s candidato(a)s às vagas destinadas às pessoas indígenas e às pessoas surdas serão avaliado(a)s levando-se em consideração aspectos de natureza histórica, sociocultural e linguística.

IV – Respeitando-se a diversidade linguística das pessoas surdas, das pessoas indígenas e das pessoas falantes de outros idiomas, elas poderão optar por fazer a prova escrita de modo diferenciado, devendo assinalar essa opção no formulário eletrônico de inscrição, atentando-se para o que segue:

a) as pessoas surdas poderão fazer a prova em Língua Brasileira de Sinais (Libras);

b) as pessoas indígenas poderão fazer a prova em modalidade oral, em língua portuguesa ou em língua espanhola;

c) as pessoas falantes de outros idiomas poderão fazer a prova escrita em língua espanhola, em língua inglesa ou em língua francesa.

V – As questões da prova escrita serão formuladas e deverão ser respondidas com base na bibliografia indicada no item 12 deste edital.

VI – A identificação da prova escrita de cada candidato(a) será feita, exclusivamente, por intermédio de um código alfanumérico que será emitido pela Secretaria do PPGLI da UFAC.

VII – Somente estará apto a prosseguir para a Segunda Etapa da seleção o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,00 (sete) pontos na prova escrita.

VIII – Durante a Primeira Etapa do certame, as avaliadoras e os avaliadores das provas não terão acesso aos nomes ou aos números de documentos de identificação do(a)s candidato(a)s, que ficarão sob a guarda exclusiva da Secretaria do PPGLI, responsável pela codificação e divulgação dos resultados encaminhados pela Presidência da Comissão de Seleção.

IX – As pessoas surdas – que fizerem a prova em Libras – e as pessoas indígenas – que fizerem a prova em modalidade oral – terão avaliação diferenciada, respeitando-se a política linguística do PPGLI da UFAC.

7.2.2 – Segunda Etapa (classificatória): análise da produção constante do Currículo Lattes ou de Curriculum Vitae (exclusivo para candidato(a)s hispano(a)-americano(a)s e de outras nacionalidades, não residentes no Brasil). Essa etapa é classificatória e a ela será atribuída a nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, devendo cada candidato(a) atentar para as exigências abaixo.

I – A Comissão de Seleção levará em consideração a pontuação total a ser aferida com base na Planilha de Pontuação devidamente preenchida e encaminhada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição ao certame, contendo, exclusivamente, a produção acadêmica do período 2021-2025.

II – Em conformidade com a análise de Currículo, a partir da Planilha de Pontuação, será atribuída nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos a cada candidato(a).

III – Para a aferição da nota, somente serão levados em consideração os itens do Currículo constantes da Planilha de Pontuação que tiverem sido devidamente comprovados pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

VIII – DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 – A Nota Final do(a)s aprovado(a)s será obtida pela somatória da segunda e terceira etapas, em conformidade com a fórmula abaixo, podendo cada candidato(a) alcançar a nota máxima de 20 (vinte) pontos.

$$NF = NP + NC$$

Onde:

NF = Nota Final

NP = Nota da Prova

NC = Nota do Currículo

8.2 – A classificação final do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s – por Linha de Pesquisa – será em ordem decrescente e levará em consideração o número de vagas disponíveis em cada linha.

8.3 – Em caso de empate, prevalecerá o(a) candidato(a) que obtiver a maior nota no Currículo e, permanecendo o empate, a classificação será definida por sorteio entre o(a)s candidato(a)s que estiverem empatados.

8.4 – As pessoas candidatas às vagas para as Políticas Afirmativas, classificadas dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computadas para efeitos de preenchimento das vagas direcionadas para ações afirmativas, sendo que outro(a)s candidato(a)s desses grupos poderão ser chamado(a)s para o preenchimento de tais vagas.

8.5 – O resultado final será homologado pelo Colegiado do PPGLI.

IX – DA MATRÍCULA

9.1 – O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) fica obrigado(a) a efetivar matrícula (institucional e curricular) nos prazos estabelecidos no cronograma deste edital, apresentando a documentação prevista no item 9.1.1, sob pena de ter sua vaga preenchida por outro(a) candidato(a) aprovado(a), em conformidade com a ordem decrescente de classificação por Linha de Pesquisa e vagas disponíveis para o Curso ao qual solicitou inscrição.

9.1.1 – Para a matrícula institucional, o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s deve(m) apresentar, em arquivo único, identificado com o nome completo do candidato, no

formato PDF, digitalizando o documento de forma integral (frente e verso) e de maneira legível, os seguintes documentos:

- a)** classificação no processo seletivo;
- b)** documento oficial de identidade com foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Passaporte; Carteira de Conselhos de Classe; ou Registro Nacional de Estrangeiros -RNE);
- c)** diploma de conclusão de curso superior em nível de graduação (para candidatos aprovado(a)s para o mestrado) ou de conclusão de curso de mestrado (para candidatos aprovados para o doutorado), que poderão ser substituídos por certidão de conclusão de curso, desde que emitida pelo setor responsável em cada instituição;
- d)** título de eleitor e quitação eleitoral;
- e)** certificado de quitação militar (para candidatos do sexo masculino);
- f)** CPF (caso não esteja expresso no documento oficial de identificação);
- g)** comprovante de residência;
- h)** requerimento de matrícula institucional (anexo I, a ser enviado pela Secretaria do PPGLI após a homologação do resultado final do processo seletivo);
- i)** termo de responsabilidade (anexo II, a ser enviado pela Secretaria do PPGLI após a homologação do resultado final do processo seletivo).

9.2 – A matrícula institucional será realizada de forma virtual, com o envio dos documentos previstos no item 9.1.1 para o e-mail institucional: matricula@ufac.br - junto ao Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (NURCA) - e a matrícula curricular será feita junto à Secretaria do PPGLI.

9.2.1 – No envio do e-mail, o(a) candidato(a) deverá informar seu nome completo, o número do edital de seleção e o nome: Programa de Pós-Graduação em Letras: Linguagem e Identidade (PPGLI).

9.3 – É de responsabilidade exclusiva de cada candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), providenciar em tempo hábil toda a documentação exigida para a matrícula institucional e curricular, especialmente, o diploma e o histórico escolar do curso de graduação – para mestrandos – ou de mestrado – para doutorandos.

9.4 – O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) a uma das vagas para Pessoas com Deficiência deverá ter seu requerimento de matrícula validado por comissão específica designada para essa finalidade ou pela unidade institucional com competência para realizar essa validação.

9.5 – Em casos de questionamentos formais, que coloquem em dúvida a autodeclaração de candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s para uma das vagas reservadas às pessoas pretas e/ou às pessoas indígenas, será constituída uma comissão de heteroidentificação, com a participação paritária de docentes, discentes e, conforme o caso, de representantes do movimento negro ou do movimento indígena, para proceder à devida análise do termo de autodeclaração apresentado no momento da inscrição.

9.6 – A comissão de heteroidentificação será instituída pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, a partir de demanda da Coordenação do PPGLI, e terá por objetivo central garantir que a vaga em questão seja, de fato, preenchida por seu público alvo.

9.7 – A heteroidentificação não tem por objetivo definir ou estabelecer juízo de valor para afirmar se a pessoa é preta ou indígena, consistindo somente em procedimento complementar à autodeclaração.

9.8 – Os procedimentos da comissão de heteroidentificação obedecerão aos princípios do respeito à dignidade da pessoa humana, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, da isonomia no tratamento aos casos em análise e do atendimento do dever de autotutela da legalidade pela administração pública.

9.9 – A validação ou não do termo de autodeclaração será feita com base em parecer, a partir de entrevista e de outros critérios que possam assegurar o pleno cumprimento do objetivo central da heteroidentificação.

9.10 – Em nenhuma hipótese, será permitida à comissão de heteroidentificação estabelecer critérios que impliquem contato físico ou outros mecanismos vexatórios e racistas no processo de análise para validação ou não do termo de autodeclaração em questionamento.

9.11 – A não validação do termo de autodeclaração em questionamento implicará no desligamento da pessoa envolvida, que perderá a vaga obtida, respeitando-se o devido processo legal e o direito à ampla defesa e ao contraditório, em conformidade com a legislação vigente.

9.12 – No ato da primeira matrícula curricular, o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) deverá assinar Termo de Declaração de disponibilidade para todas as atividades do Curso de Mestrado ou do Curso de Doutorado em Letras: Linguagem e Identidade/PPGLI.

9.13 – Após ingressar no PPGLI, o(a) candidato(a) passa a fazer parte do corpo discente regular e fica obrigado a realizar a matrícula curricular, semestralmente, nos prazos estabelecidos pelo Calendário Acadêmico em curso, sob pena de desligamento do Programa.

X – DOS RECURSOS

10.1 – O(A) candidato(a) poderá interpor recursos a qualquer uma das etapas do certame, obedecendo aos prazos e horários estabelecidos no cronograma do presente edital, bem como o que segue:

10.2 – A interposição de recursos deverá ser dirigida à Comissão de Seleção, exclusivamente, de forma *online*, por meio do e-mail ppgliselecao@gmail.com

10.3 – O recurso deverá ser devidamente fundamentado e conter a indicação precisa daquilo em que o(a) candidato(a) se julgar prejudicado. Na fase de recursos, não será permitida a anexação ou a substituição de quaisquer documentos apresentados durante o processo de inscrição ao certame.

10.4 – Em caso de recursos relacionados às notas recebidas, considerando a natureza do certame, o(a) candidato(a) deverá solicitar revisão geral da prova ou do currículo, justificando sua discordância ou suas dúvidas com relação ao resultado obtido.

10.5 – Será indeferido o pedido de recurso não fundamentado, apresentado fora do prazo ou não subscrito pelo(a) próprio(a) candidato(a).

10.6 – Após o recebimento do recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para analisar e publicar seu deferimento ou indeferimento, informando possíveis alterações na avaliação do(a) candidato(a).

10.7 – É vedado o acesso aos instrumentos de avaliação ou a qualquer outro documento de outro(a)s candidato(a)s concorrentes.

10.8 – Em caso de pedido de impugnação do edital, esse deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à Presidência da Comissão de Seleção, exclusivamente, pelo endereço eletrônico ppgliselecao@gmail.com e nos prazos definidos no cronograma deste Edital.

XI – DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Data	Horário	Local	Processo
7/11/2025	***	http://posletrasufac.com/ e http://www2.ufac.br/editais/propeg	Lançamento do Edital
10 a 14/11/2025	00h01min do dia 10/11/25 às 23h59min do dia 14/11/25	ppgliselecao@gmail.com	Período para impugnação do Edital
22/12/2025 a 5/1/2026	00h01min do dia 22/12/25 às 23h59min do dia 5/1/26	https://forms.gle/zpJ1XiEzWZFDXc5r8	Período para requerimento de inscrições ao certame
2 a 18/1/2026	***	PPGLI	Análise das condições de elegibilidade
19/1/2026	***	http://posletrasufac.com/ e http://www2.ufac.br/editais/propeg	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas
20 a 21/1/2026	00h01min do dia 20/1/26 às 23h59min do dia 21/1/26	ppgliselecao@gmail.com	Prazo para interposição de recursos ao deferimento e indeferimento das inscrições
24/1/2026	***	http://posletrasufac.com/ e http://www2.ufac.br/editais/propeg	Divulgação do resultado da análise dos recursos ao deferimento e indeferimento das inscrições
30/1/2026	das 14 às 18 horas	Sala de Aula do PPGLI	1ª Etapa: Prova escrita
20/2/2026	***	http://posletrasufac.com/ e http://www2.ufac.br/editais/propeg	Divulgação do resultado da 1ª Etapa

23 a 24/2/2026	00h01min do dia 23/2/26 às 23h59min do dia 24/2/26	ppgliselecao@gmail.com	Prazo para interposição de recursos ao resultado da 1ª Etapa
27/2/2026	***	http://posletrasufac.com/ e http://www2.ufac.br/editais/propeg	Divulgação do resultado da análise dos recursos à 1ª Etapa
2 a 8/3/2026	***	PPGLI	2ª Etapa: Análise de Currículos
9/3/2026	***	http://posletrasufac.com/ e http://www2.ufac.br/editais/propeg	Divulgação do resultado da 2ª Etapa
10 a 11/3/2026	00h01min do dia 10/3/26 às 23h59min do dia 11/3/26	ppgliselecao@gmail.com	Período para interposição de recursos ao resultado da 2ª Etapa
14/3/2026	***	http://posletrasufac.com/ e http://www2.ufac.br/editais/propeg	Divulgação do resultado da análise dos recursos à 2ª Etapa
14/3/2026	***	http://posletrasufac.com/ e http://www2.ufac.br/editais/propeg	Divulgação do resultado final
16 a 17/3/2026	00h01min do dia 16/3/26 às 23h59min do dia 17/3/26	ppgliselecao@gmail.com	Período para interposição de recursos ao resultado final
20/3/2026	***	http://posletrasufac.com/ e http://www2.ufac.br/editais/propeg	Divulgação do resultado da análise dos recursos ao resultado final
21/3/2026	***	PPGLI	Homologação e divulgação do resultado final
24 a 26/3/2026	00h01min do dia 24/3/26 às 23h59min do dia 26/3/2026	matricula@ufac.br	Período para requerimento de matrícula institucional
27/3/2026 a 10/4/2026	***	NURCA	Conferência e efetivação da matrícula institucional
13 a 14/4/2026	00h01min do dia 13/4/26 às 23h59min do dia 14/4/26	Convocatória a ser enviada para candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s com os prazos e orientações para os devidos procedimentos	Período para requerimento de matrícula curricular
15/4/2026	***	PPGLI	Homologação das matrículas pelo

			Colegiado do PPGLI
17/4/2026	8h	PPGLI	Aula inaugural

XII – DA BIBLIOGRAFIA OBRIGATÓRIA PARA A PROVA ESCRITA

ALBUQUERQUE JÚNIOR, Durval Muniz de. **A pele da história**: corpo, tempo e escrita historiográfica. Petrópolis (RJ): Editora Vozes, 2025.

BANIWA, Gersem. Língua, educação e interculturalidade na perspectiva indígena. In: ALBUQUERQUE, Gerson Rodrigues de (Org). **Das Margens**. Rio Branco: Nepan Editora, 2016, p. 41-56.

FREIRE, José Ribamar Bessa. **Rio Babel**: a história das línguas na Amazônia. 2. ed., Rio de Janeiro (RJ): Atlântica/Editora da UERJ, 2004.

GLISSANT, Édouard. **Tratado do Todo-Mundo**. Tradução de Sebastião Nascimento. São Paulo (SP): n-1 edições, 2024.

ISHII, Raquel Alves. **Narrada, imaginada, encenada e desviante**: Amazônia e discurso colonial em relatos de viajantes britânicos no século XIX. Rio Branco (AC): PPGLI/UFAC, 2023 [Tese de Doutorado em Letras: Linguagem e Identidade].

KAYAPÓ, Edson. Identidade e literatura indígena: o encontro necessário na escola brasileira. In: ALBUQUERQUE, Gerson Rodrigues de (Org). **Das Margens**. Rio Branco: Nepan Editora, 2016, p. 57-75.

MOSÉ, Viviane. **Nietzsche e a grande política da linguagem**. Petrópolis (RJ): Vozes, 2018.

PRATT, Mary Louise. Línguas que viajam: em direção a uma imaginação geolinguística. **Muiraquitã**: Revista de Letras e Humanidades, [S. l.], v. 12, n. 2, 2024. DOI: 10.29327/210932.12.2-13. Disponível em: <https://periodicos.ufac.br/index.php/mui/article/view/8195>

XIII – DAS PROIBIÇÕES, IMPEDIMENTOS E PENALIDADES

13.1 – As inscrições que não atenderem, integralmente, aos requisitos deste edital serão indeferidas.

13.2 – Não será permitida nenhuma consulta a qualquer tipo de material, nas salas onde será aplicada a prova da Primeira Etapa, antes do início ou durante a realização da mesma.

13.3 – É vedado o uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização da prova.

13.4 – Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que:

a) Apresentar qualquer tipo de expediente fraudulento na documentação relativa à inscrição, especialmente, ao Currículo acadêmico (incluindo a planilha de pontuação e a documentação comprobatória) ou a qualquer documento submetido ao certame, em conformidade com o que dispõe o Regimento Interno do PPGLI da UFAC.

- b)** Não comparecer ou se apresentar com atraso ou sem a documentação exigida no dia da Prova escrita (Primeira Etapa).
- c)** For surpreendido em comunicação com outro(a) candidato(a) ou com outra pessoa (por qualquer meio), durante a realização da prova.
- d)** Utilizar de expediente fraudulento como manuscritos, livros, telefones celulares ou qualquer equipamento eletrônico, mediante testemunho e comprovação dos encarregados da fiscalização da Prova.
- e)** Apresentar qualquer tipo de identificação pessoal (nome, código, cifra, desenho, entre outros) na Prova escrita.
- e)** Deixar de atender ou deixar de cumprir qualquer uma das normas constantes deste Edital.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A Secretaria do PPGLI não divulgará resultados por telefone ou por e-mail.

14.2 – Os resultados de todas as etapas do Processo Seletivo regulamentado pelo presente Edital serão divulgados e tornados públicos pelo site <http://posletrasufac.com/> e pelo site <http://www2.ufac.br/editais/propeg>, exclusivamente, pelo número de inscrição do(a)s candidato(a)s.

14.3 – Ao submeter requerimento de inscrição ao certame, por intermédio do Formulário Eletrônico, o(a) candidato(a) declara amplo conhecimento, concordância e obrigação em respeitar e cumprir integralmente o que estabelecem as normas deste Edital.

14.4 – Das decisões da Comissão de Seleção, caberá recurso à própria Comissão, em primeira instância, e ao Colegiado do PPGLI, em segunda instância; das decisões do Colegiado do PPGLI, caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) da UFAC.

14.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGLI.

**Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Letras: Linguagem e Identidade
Rio Branco, Acre, 3 de novembro de 2025.**

**Professora Dra. Margarida Lima Carvalho
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
(Original assinado)**

**Professor Dr. Gerson Rodrigues de Albuquerque
Coordenador do PPGLI da UFAC
(Original assinado)**